



CAPA DO PROCESSO

Nº 18437/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: SL 617/2022 - Dispensa de Licitação para Aquisição de Instrumento Analisador de Energia.

INTERESSADO: GGEN

Aracaju, 25 de novembro de 2022

Serafim Ferraz Neto
Assistente Administrativo

		Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: 10/2022		Emissão: 24/11/2022		Liberação:		Pág. 1 de 2	
Número 617		Unidade Funcional Orçamentária: 3.0.14.00/GGEN - GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA		PARA USO DA CPL		Nº Licitação: _____		Data: ____ / ____ de ____		Hora: ____ : ____	
Ano 2022		Unidade Funcional Gestora: 3.0.14.00/GGEN - GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA									
Descrição: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICAS, DESTINADO À ANÁLISE E AO MONITORAMENTO DE REDES ELÉTRICAS E MÁQUINAS.											
MODALIDADE DE LICITAÇÃO											
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)											
OBJETO											
AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICAS, DESTINADO À ANÁLISE E AO MONITORAMENTO DE REDES ELÉTRICAS E MÁQUINAS COM RELAÇÃO DE RELATÓRIOS.											
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO											
30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas											
EXECUÇÃO / ENTREGA						CRITÉRIO DE JULGAMENTO					
Prazo: 15 DIAS						MENOR PREÇO UNITÁRIO					
ENTREGA											
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)						Local de Entrega: RUA CAMPO DO BRITO Nº 331, BAIRRO TREZE DE JULHO, ARACAJU/SERGIPE DAS 07:00 ÀS 12:00H.					
TIPO DE PROJETO						REGIME DE EXECUÇÃO					
NÃO EXIGIDO						EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO					
VALORES DA SOLICITAÇÃO											
Preço Máximo: 50.000,00						Valor Orçado na Planilha: 10.491,45					
JUSTIFICATIVA						OBSERVAÇÕES					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Ano	FR	Natureza de Despesa							%	Comprometido	
2022	10	300.04 - ENERGIA ELÉTRICA							100,00	10.491,45	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)											
CPF/CNPJ		Nome								Proposta	

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ CAMILLA ARAUJO COELHO OLIVEIRA 3.0.14.00/GGEN	Diretor da Área ____ / ____ / ____ JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS 3.0.00.00/DMAE	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação de Compra de Material	Mês/Ano Base: 10/2022 Emissão: 24/11/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICAS, DESTINADO À ANÁLISE E AO MONITORAMENTO DE REDES ELÉTRICAS E MÁQUINAS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPONIBILIZEM AS SEGUINTE	un	1	10.491,450	10.491,45
Total da Planilha:					10.491,45

Este documento foi assinado digitalmente por Camilla Araujo Coelho Oliveira, Carlos Anderson Silveira Pedreira e Jose Gabriel Almeida de Campos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JCZ5-TJCW-H3BK-EIFW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2022 é(são) :

- Camilla Araujo Coelho Oliveira - 25/11/2022 11:33:00
- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 29/11/2022 12:00:07
- Jose Gabriel Almeida de Campos - 28/11/2022 10:30:43

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6237/2022-DESO, Datada de: 22/11/2022.**Unidade: GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA - DESO****Assunto: Pedido de SL do tipo Dispensa de Licitação e Justificativa de Preço para Aquisição de Instrumento Analisador de Energia.**

Página 1 de 2

3.0.01.00/ATME – ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Tendo em vista a busca constante por eficiência energética, a GGEN solicita a abertura de processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação para a aquisição de “Registrador de grandezas elétricas trifásicas, destinado à análise e ao monitoramento de redes elétricas e máquinas, com geração de relatórios”.

O instrumento analisador de energia poderá medir e registrar a qualidade do fornecimento de energia elétrica, medição de variáveis elétricas, intensidade e também falhas circunstanciais que possam colocar em risco os equipamentos pela possível baixa qualidade do fornecimento de energia elétrica em determinado local, servindo de recurso para eventuais comparações/confrontos, com as medidas realizadas pelas distribuidoras de energia elétrica que atendem às unidades operacionais da DESO e possibilitando a tomada de decisão de forma prévia e eficiente, para redução de custos com a conta de energia.

Foram realizadas três cotações de equipamentos que atendem às necessidades desta gerência conforme apresentado na Tabela 01.

Empresa	Modelo do Equipamento	Proposta (R\$)
INSTRUTEMP (CNPJ 03.996.661/0001-07)	ITAE6830	R\$ 18.539,69
EMBRASUL (91.772.301/0001-99)	RE7080	R\$ 16.000,00
SULTECH (CNPJ 94.135.977/0001-60)	ST9600R	R\$ 10.491,45

O critério de escolha da melhor proposta foi o de menor preço, sendo então a empresa SULTECH (CNPJ 94.135.977/0001-60) a escolhida para o fornecimento do equipamento referido. Anexados a este processo estão: o Termo de Referência; as Propostas de Preço e as Certidões da empresa que apresentou menor preço.

Atenciosamente,**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento**Camilla Araujo Coelho Oliveira**
Gerente



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6237/2022-DESO, Datada de: 22/11/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA - DESO

Assunto: Pedido de SL do tipo Dispensa de Licitação e Justificativa de Preço para Aquisição de Instrumento Analisador de Energia.

Página 2 de 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WOYD-DG7H-E82Y-GMQO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2022 é(são) :

- Camilla Araujo Coelho Oliveira - 22/11/2022 10:27:09



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
NESTE INSTRUMENTO

GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA - GGEN
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DMAE

Aracaju, novembro de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
--

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS	3
4. DAS CERTIFICAÇÕES	4
5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	5
6.1. CRITÉRIOS ACEITABILIDADE DO OBJETO	5
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
9. SUBCONTRATAÇÃO	7
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	7
11. DO PAGAMENTO	7
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
13. DA PROPOSTA DE PREÇO	9
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	10
15. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA	10

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

1. OBJETO

Aquisição de **registrador de grandezas elétricas trifásicas**, destinado à análise e ao monitoramento de redes elétricas e máquinas, com geração de relatórios que disponibilizem as seguintes grandezas elétricas: tensão fase/neutro V(ac), tensão fase/fase V(ac), Potência Ativa kW, Potência Aparente kVA, Fator de Potência FP, Potência Reativa kVar, Consumo fora de ponta kWh e kVarh, Consumo ponta kWh e kVarh, Demanda-FP kW(Atual, média, máxima), Demanda-FP kVar (Atual, média, máxima), kVar em falta (R,S,T), kVar em excesso (R,S,T), Frequência (Hz) e Harmônicos em 1° e 3° (R,S,T).

2. JUSTIFICATIVA

O instrumento analisador de energia poderá medir e registrar a qualidade do fornecimento de energia elétrica, medição de variáveis elétricas, intensidade e também falhas circunstanciais que possam colocar em risco os equipamentos pela possível baixa qualidade do fornecimento de energia elétrica em determinado local, servindo de recurso para eventuais comparações/confrontos, com as medidas realizadas pelas distribuidoras de energia elétrica que atendem às unidades operacionais da DESO e possibilitando a tomada de decisão de forma prévia e eficiente, para redução de custos com a conta de energia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS

Analisador de energia trifásico dotado de entradas trifásicas de tensão e corrente, permite a análise de tensões, correntes, potências ativas, reativas e aparentes, fator de potência, desbalanceamentos, frequência, distorção total de demanda, consumos, demandas e interrupções.

Configurado com o módulo de Harmônicas (H), que indica a medição das perturbações na rede. A medição pode ser feita até a 49ª ordem, analisando harmônicas de ordens pares e ímpares de tensão e corrente.

Com avançadas técnicas de processamento de sinais, capaz de identificar e registrar perturbações e distorções presentes em meio ciclo da forma de onda.

Acessórios:

Descrição	Quantidade
Analisador de Energia Trifásico	01
Cabo de alimentação	01

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
--

Ponteiras de corrente Flexível (30/300/3000A) e respectivos cabos	03
Cabos com garras para a medição de tensão	04
Cabo para <i>download</i> de dados (conectando o registrador ao computador)	01
Bolsa para guardar e transportar o equipamento e os cabos	01
Cabo de alimentação para escritório	01
<i>Software</i> ST conecta	01
Total	13

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a. Faixa de medição : 80 a 340 Vac (fase-neutro) 80 a 600 Vac (fase-fase);
- b. Número de entradas de tensão: 4 (VA, VB, VC, VN);
- c. Resolução: 0,01V;
- d. Precisão: V:< 0,5%, I:<0,5%, W: <1,0% e VAR: <1,0%;
- e. Três Entradas de Corrente (IA, IB, IC);
- f. Faixa de medição de Corrente: 3 a 3.000A;
- g. Frequência: 50 a 60Hz;
- h. Categoria: CAT IV;
- i. Parâmetros Medidos:
 - Tensões: Por fase e trifásicas
 - Correntes: Por fase e trifásicas
 - Percentuais de desbalanceamentos entre as fases de tensão (NEMA e IEC)
- j. Temperatura de Operação: 0°C a 50°C;
- k. Potências: Ativas, Reativas e Aparentes por fase e totais;
- l. Fator de Potência: Indutivo e capacitivo (faixa 0,001 até 1 indutivo e 0,001 até 1 capacitivo);
- m. Tratamento de Dados:
 - Formas de onda;
 - Planilhas pré configuradas;
 - Gráficos e relatórios pré-definidos e filtro de extremos em V ou I para todas as fases e etc.

4. DAS CERTIFICAÇÕES

O equipamento deverá possuir classificação de segurança CAT IV 600V.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será realizada uma Dispensa de Licitação, sendo aplicado o menor preço unitário como critério de julgamento.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens / materiais é de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela DESO.

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias e o prazo contratual será de 30 (trinta) dias através de ordem de fornecimento direta (contrato informal).

As entregas serão no seguinte endereço: Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia Treze de Julho, CEP 49.020.-380, Aracaju/Sergipe. Das 07:00 às 12:00h, tel. (79)3226-1079.

6.1. CRITÉRIOS ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- d) A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação;
- e) O equipamento deve ser fornecido completo, com todos os seus pertences e acessórios necessários para operação normal, incluindo-se, porém não se limitando, aos itens a seguir discriminados:
 - Partes componentes e acessórios, os quais poderão exceder aqueles indicados nesta Especificação;
 - Manual de Operação do Equipamento;
 - Manual de Operação do *Software*;
 - Pendrive com *software* para análise dos dados coletados;

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

- Cabo de comunicação para descarregar os dados coletados pelo analisador;
- Termo de Garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcela única de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

- a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal / Fatura ou documento por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções constantes acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- Não manter proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
--

- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
--

- que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

13.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

13.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

13.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

13.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida.

15. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

A garantia dos produtos é de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal e está limitada às condições do Termo de Garantia disponível no manual do produto.

CAMILLA ARAÚJO COELHO OLIVEIRA
3.0.14.00/GGEN

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
3.0.00.00/DMAE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FOGC-PT7M-JSJM-RC6L



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2022 é(são) :

- Camilla Araujo Coelho Oliveira - 22/11/2022 10:25:30
- Jose Gabriel Almeida de Campos - 22/11/2022 12:46:44

**INSTRUTEMP**

Instrumentos de Medição

**Instrutemp Instrumentos de Medição Ltda**

Rua Fernandes Vieira, 156

CEP: SÃO PAULO SP

Fone: 11 3488-0200

CNPJ: 03.996.661/0001-07 Inscr.Est.: 115956922119

São Paulo, 14 de novembro de 2022

Nome: Companhia de Saneamento de Sergipe 14463
 End.: Rua Campo do Brito 331
 Cidade: Aracaju Estado: SE
 Bairro: Praia 13 de julho CEP: 49020380
 CNPJ: 13.018.171/0001-90 Inscr.: 27051036-2
 Att. HENRIQUE RIBEIRO Fones / Fax : 79 3226 1000 / Fax :

Ref.: Orçamento Nº 239113

Qtde	Código Item	Descrição	NCM	Unid.	Val.Unitário	IPI%	ICMS%	Valor ST	Valor Total
1	ITAE6830	ANALISADOR DE ENERGIA E HARMÔNICAS COM GARRAS	90308990	UNI	18.249,69	3,25	4,00		18.249,69
1	CALANALENER	Calib. Rastreada RBC P/ Analisador de Energia 1000 V AC/DC		UN	290,00	0,00			290,00

CONDIÇÕES GERAIS :

A confirmação desta proposta caracteriza o aceite dos termos e condições descritos abaixo:

- Condições de Pagamento : A VISTA

* Condição válida somente após nossa avaliação financeira, sujeita a alteração.

* Importação exclusiva sob encomenda a condição de pagamento será diferenciada

- Prazo de Entrega : Até 005 dias a contar da confirmação do pedido.

- Frete : Frete por conta do Remetente (CIF)

- Validade deste orçamento é de 30 dias.

- Valor mínimo de faturamento R\$ 500,00, abaixo deste valor o pagamento deve ser efetuado a vista (depósito ou cartão);

- A retirada do(s) produto(s) adquiridos será feita somente em dias úteis, das 9:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h.

- Em caso de o material não ser retirado em até 15 dias o pedido será cancelado.

Total das Mercadorias :	18.539,69
Total IPI :	606,90
Frete :	424,23
Total do Pedido :	19.570,82

INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS :

- A nota fiscal de venda e serviço serão emitidas separadamente, havendo uma cobrança para cada. (quando houver contratação de serviço de calibração).

- Preencher obrigatoriamente a FICHA DE ENVIO DE EQUIPAMENTO. Possíveis defeitos deverão ser descritos no campo Problema/ Observação. Equipamento sem a ficha impossibilitará o contato para envio do orçamento e também a identificação do serviço que deve ser realizado.

- Em caso de troca em garantia, encaminhar a nota fiscal de compra.

- Os equipamentos devem ser enviados juntamente com todos acessórios necessários para sua medição.

- É obrigatório no ato do envio do material para calibração/ assistência técnica vir juntamente com a NOTA FISCAL DE REMESSA DE CONserto - código de operação - CFOP 5915 para clientes no Estado de São Paulo e 6915 para fora do estado de São Paulo para clientes que forem contribuintes de ICMS (possuem inscrição estadual). Clientes pessoa física ou não contribuintes de ICMS estarão isentos do envio da nota fiscal.

- Após a aprovação do orçamento, o material enviado para calibração / assistência técnica deverá ser retirado no prazo máximo de 15(quinze) dias, que será mantido em nosso laboratório, após a execução do serviço. Caso não for retirado a empresa entrará em contato para formalizar a entrega mediante o frete que será arcado pelo cliente ou descarte do material.

Observações:

Atenciosamente,
 Aline de Araujo
 Departamento de Vendas

Ciente : Carimbo e Assinatura do Cliente

EMBRASUL

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.

Av. Bahia, 684 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre/RS - CEP: 90240-551

CNPJ: 91.772.301/0001-99 IE: 096/2026131 IM: 8438226

(51) 3358-4000 embrasul.com.br

Proposta Número : 27501

Data : 17/11/2022 18:30

Para : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

A/C : TASSIO SILVA SANTANA

Fone : 79 99180-0315

E-mail : tassio@deso-se.com.br

Cidade : -

Prezado(a) Sr(a). TASSIO SILVA SANTANA

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de soluções em qualidade e gestão de energia e utilidades.

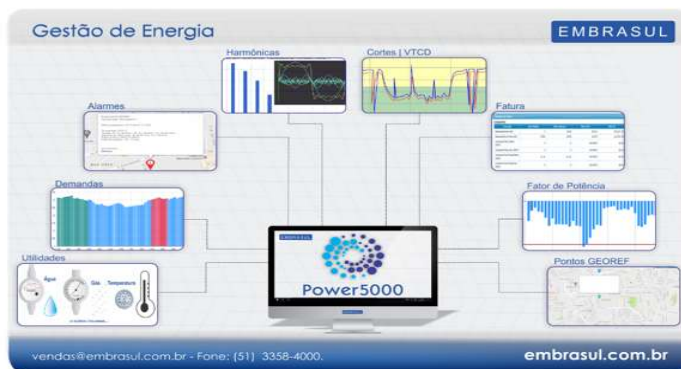
Soluções em Gerenciamento e Análise de Energia

Solicite o catálogo específico das nossas soluções!

- Analísadores de energia
- Controladores de fator de potência
- Controladores de demanda
- Multimedidores
- Conversores
- Sensores
- Acessórios de conectividade
- Softwares de supervisão e gestão



Suporte técnico multiplataforma



Produto	Quant.	Preço Unit.	NCM	IPI/DESC	Total
RE7080/H/T/N/P/TISLIM120MM	1	15496.37	90308490	3.25%	15496.37
				Subtotal	15496.37
				Total IPI/DESC	503.63
				Total Geral	16000.00

2. ICMS: 7%

3. Condição de Pagamento: 28 DIAS

4. Prazo de Entrega: A COMBINAR

5. Frete: CIF

6. Validade da Proposta: 17/01/2023

7. Garantia: Os produtos Embrasul contam com garantia de fábrica por um período de 12 meses a partir da emissão da NF. As condições da cobertura desta garantia estão detalhadas no manual de uso do produto.

8. Observações:

Atenciosamente,

Setor de vendas.

+55(51) 3358-4000

 +55(51) 98186-3435

 vendas@embrasul.com.br

EMBRASUL

Embrasul Indústria Eletrônica Ltda.
Av. Bahia, 684 - Bairro São Geraldo.
Porto Alegre/RS Brasil CEP: 90240-551
www.embrasul.com.br

**Sultech Sistemas Eletrônicos Ltda****CNPJ:** 94.135.977/0001-60**Endereço:** Rua Engenheiro João Luderitz, 475**Contato**

Geneci Bastos

geneci@sultech.com.br

555130130333 / 5551998656408

Dados da pessoa

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

Dados da empresa

Razão social: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**Nome empresa:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**CNPJ:** 13.018.171/0001-90**E-mails:** henriqueribeiro@deso-se.com.br**Telefones:** +55 (79) 99994-0136**Endereço:** R CAMPO DO BRITO, 331. PRAIA 13 DE JULHO Aracaju/SE 49080120**Empresa de faturamento:****Nome não informado****Razão social:** Não informada**CNPJ:** Não informado**Endereço:** Não informado**Introdução:**

ST9600/3000A:

- Atende Norma Prodist Modulo 8

- Acompanha Software ST Conecta sem custo adicional de fácil manipulação de dados :

Download de registros visualização e programação das grandezas medidas , emissão de gráficos e relatórios .

Portátil ergométrico de fácil manipulação

**Produtos e serviços:**

Qtd.	Foto	Cat.	Ref.	Item	Valor unit.	Subtotal
1 UN		ANALISADOR DE REDES ELETRICAS TRIFASICOS	ST9600R / 3000 A	ANALISADOR DE REDES ELÉTRICAS ATÉ 3000A	R\$ 10.491,45	R\$ 10.491,45

registrador de medidas elétricas trifásicas a partir 3A a 3000A. Sensores de corrente modelo flexível por efeito Rogowski, com seleção automática de 50/200/1000A. Abertura= 100mm. Acompanha software STConecta para manipulação de dados (download de registros, visualização e programação das grandezas medidas, emissão de gráficos e relatórios) e bolsa de lona para transporte. Memória para 98000 registros de cada grandeza e comunicação USB. O aparelho possui tres modos de registro. No primeiro, mede tensão e corrente nas três fases, fator de potência, potência ativa (KW), reativa (KVA) e aparente (KVA) por fase e total, consumo ativo(KWh) e reativo (KVArh) na ponta e fora da ponta, demanda máxima e média, frequência, harmônicas ímpares da 3ª até a 49ª componente. No segundo modo de medição registra o histórico de frequencia e duração das faltas de tensão conforme a norma definida no Prodist Modulo 8, gerando relatórios devidos. O terceiro modo usa toda a memória para medição de harmônicos . Intervalo de medição de 1 segundo a 60 minutos programáveis. Ligação em delta ou estrela. NCM=9030.32.00.

Resumo da proposta::**30**

Subtotal em produtos:	R\$ 10.491,45
Subtotal em serviços:	R\$ 0,00
Subtotal geral:	R\$ 10.491,45
Frete FOB	R\$ 256,00

Prazo Pagamento: 30dd

Prazo Entrega: 10 dd

Valor final:	R\$ 10.747,45
---------------------	---------------

Local de entrega triangular:**Não informado****CNPJ:** Não informado**Endereço:** Não informado**Previsão de entrega:**

3

Transportadora:**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA****CNPJ:** 48.740.351/0008-31**Endereço:** AV WILLY EUGENIO FLECK, 85 A. PORTO SECO Porto Alegre/RS 91150-180**Observações****FATURAMENTO MÍNIMO R\$ 800,00**

A Sultech Sistemas Eletrônicos Ltda é EPP optante pelo Simples Nacional e nosso faturamento NÃO GERA CRÉDITO DE IPI. O crédito de ICMS é de 2,84%

Nas vendas interestaduais para pessoas físicas e empresas NÃO CONTRIBUINTES DE ICMS ou ISENTAS, haverá cobrança de DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA a acrescentar no valor da proposta.

A Garantia dos produtos é de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal e está limitada às condições do Termo de Garantia disponível no manual do produto.

Este orçamento foi elaborado com base nos dados fornecidos previamente, qualquer alteração quanto a localização da empresa, finalidade compra e/ou produtos diferentes dos orçados neste, poderá sofrer tributações não inclusas nesta

proposta, sendo de responsabilidade do cliente identificar e informar a Sultech quanto a sua situação tributária.

Essa oferta é nominal e intransferível, não está autorizado o repasse a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SULTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP, CNPJ 94135977000160, Endereço - ENGENHEIRO JOAO LUDERITZ 475.

18 de novembro de 2022, às 14:23:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c76528f8448992b2399c45176deeea5b**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SULTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ base: **94.135.977/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21918396**
Autenticação: **31971023**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 94.135.977/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:46 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **98DF.1501.03F2.FE61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.135.977/0001-60

Razão Social: SULTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Endereço: R DOUTOR JOAO INACIO 1085 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS /
90230-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022

Certificação Número: 2022110200372294541136

Informação obtida em 18/11/2022 13:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha 28
Sigla: ATME

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **18/12/2022**

Nome: SULTECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 94.135.977/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de novembro de 2022.

Certidão emitida em 18/11/2022 às 14:12:43, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 94.135.977/0001-60** e o código de autenticidade **14FACA90CE08**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 94.135.977/0001-60

Certidão nº: 40654966/2022

Expedição: 18/11/2022, às 11:10:06

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULTECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.135.977/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 18437/2022

INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela Gerência para Aquisição, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, de registrador de grandezas elétricas trifásicas, destinada à análise e ao monitoramento de redes elétricas e máquinas com geração de relatórios.

2. Apresenta a seguinte Justificativa para a contratação da empresa,"
(...)

O instrumento analisador de energia poderá medir e registrar a qualidade do fornecimento de energia elétrica, medição de variáveis elétricas, intensidade e também falhas circunstanciais que possam colocar em risco os equipamentos pela possível baixa qualidade do fornecimento de energia elétrica em determinado local, servindo de recurso para eventuais comparações/confrontos, com as medidas realizadas pelas distribuidoras de energia elétrica que atendem às unidades operacionais da DESO e possibilitando a tomada de decisão de forma prévia e eficiente, para redução de custos com a conta de energia.

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007, pelo fato de não haver no mercado local empresas interessadas.

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como

observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. Quanto ao fracionamento de despesa, sabe-se que o elemento de despesa não pode ser utilizado como único meio a caracterizar a natureza de bens e serviços. Isso porque, a classificação orçamentária da despesa é critério demasiadamente amplo, que poderia levar à conjugação de despesas que são incompatíveis mas podem se inserir em um mesmo elemento. É o que ocorre, por exemplo, com os gastos com conserto de um fax e de uma turbina de avião que, apesar de completamente distintos, se insere no mesmo elemento "*consertos*". Sendo assim, uma das "*ferramentas*" capaz de guiar a caracterização da natureza dos bens refere-se às semelhanças que estes guardam entre si, sobretudo à vista do modo de atuação de mercado de cada um dos objetos. Nesse sentido, importante trazer ao texto as noções de "*gênero*" e "*espécie*". Como exemplo, citam-se os materiais de limpeza. Sabão em pó, detergente de louças, desinfetante e limpa vidros são todos bens diferentes entre si, ou seja, são espécies distintas. Todavia, pertencem ao mesmo gênero (materiais de limpeza), que são comercializados pelo mesmo segmento de mercado. Vale dizer, tais bens, ainda que distintos, deverão ser caracterizados como de mesma natureza, pois guardam semelhanças entre si. Logo, são bens de mesma natureza e, como tal, devem ser considerados conjuntamente para fins de evitar o fracionamento de despesa.

8. Para que seja possível promover a dispensa em razão do valor, é preciso que a somatória dos valores, previsíveis, a serem despendidos ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite legal. Apesar de não existir uma definição legal para o que seriam "*bens e serviços de mesma natureza*", no entendimento da Zênite, o "elemento de despesa" não pode ser o único balizador dessa análise. Na realidade, deve-se entender aqueles que, por suas semelhanças, podem ser agrupados em um mesmo "*gênero*". Essa análise também deve ser iluminada pelo ramo/segmento dos particulares que fornecem as soluções no mercado.

9. No caso subexame trata-se de aquisição de registrador de grandezas elétricas trifásicas não podendo significar fracionamento de despesas para o mesmo exercício financeiro.

10. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

11. Válidos, a propósito, os comentários feitos por Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos acerca da dispensa pelo valor no regime jurídico das estatais (Lei 13.303/2016),²² que guarda compatibilidade com a questão ora examinada:

“Logo, para o fim de identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, as empresas estatais devem considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado. Consequentemente, se houver uma demanda que lhes sujeita à necessidade de adquirir 100 mesas a um custo estimado de R\$200.000,00, não poderão dividir o objeto em 10 parcelas de 10 unidades cada qual e contratar todas elas com dispensa de licitação, porque, ainda que o valor de cada uma dessas parcelas, considerado individualmente, fique dentro do limite do artigo 28, inciso II, o somatório extrapola.

É importante salientarmos que a vedação legal fica circunscrita ao fracionamento indevido de despesa, isto é, ao fato de não se considerar o encargo financeiro gerado pela contratação da totalidade do objeto para fins da definição do dever de licitar ou do cabimento da dispensa em razão do valor. Logo, não significa a impossibilidade de parcelar o objeto das contratações. Inclusive, sempre que a divisão do objeto representar vantagem, ela poderá (e, em alguns casos, deverá) ser realizada. E mais: a dispensa em razão do valor será cabível se, retomando o exemplo citado, as 10 parcelas, consideradas conjuntamente, traduzirem um custo inferior aos limites estabelecidos nas disposições legais em exame (R\$100.000,00 ou R\$50.000,00, conforme o caso), variando de acordo com a natureza da contratação.

É nítido, assim, que a verificação do cabimento da dispensa em razão do valor não permite que o gestor público considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre toda a Administração Pública.

O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiro.

Daí porque as estatais devem, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso constatar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la.

A identificação da demanda deve naturalmente observar as diretrizes de mercado. Logo, bens e serviços que sejam integrantes de um mesmo gênero e, portanto, circunscritos a idêntico segmento de mercado devem ser agrupados e considerados conjuntamente. A adoção desse procedimento permite a obtenção das melhores condições de contratação. Essa conclusão, no entanto, projeta outro desafio que não pode escapar ao exame, qual seja: o de definir qual referência de tempo deve ser adotada para fins de planejamento, isto é, qual o período que deve ser tomado em conta visando à verificação do quanto representa a demanda da contratação.

Para solucionar o problema, entendemos necessário relacionar essa atividade de planejamento contratual com os instrumentos de planejamento orçamentário impostos constitucionalmente à Administração Pública. Como este último é definido pela Lei Orçamentária Anual – LOA,²³ a Administração deverá identificar os bens de mesmo gênero que serão necessários ao longo do exercício financeiro e realizar a dispensa em razão do valor se a totalidade de gasto projetado para o período anual observar os limites do artigo 29, inciso I ou II (conforme a natureza do objeto). Neste contexto, inserem-se os contratos suscetíveis de prorrogação. **Na hipótese, como o planejamento deve avaliar globalmente as despesas, os contratos passíveis de prorrogação deverão ser considerados a partir da totalidade dos custos que eles podem gerar, o que abrange, consequentemente, tanto o período de duração ordinário para ele previsto como as possíveis vigências extraordinárias, fruto de prorrogações.”**¹ (destacou-se).

12. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, a unidade solicitante apresentou cotações, preço referencial e pretende contratar a empresa que ofereceu o menor preço a empresa SULTECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ com o nº 94.135.977/0001-60, com proposta no valor global de R\$ 10.491,45 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Foram realizadas três cotações de equipamentos que atendem às necessidades desta gerência conforme apresentado na Tabela 01.

Empresa	Modelo do Equipamento	Proposta (R\$)
INSTRUTEMP (CNPJ 03.996.661/0001-07)	ITAE6830	R\$ 18.539,69
EMBRASUL (91.772.301/0001-99)	RE7080	R\$ 16.000,00
SULTECH (CNPJ 94.135.977/0001-60)	ST9600R	R\$ 10.491,45

O critério de escolha da melhor proposta foi o de menor preço, sendo então a empresa SULTECH (CNPJ 94.135.977/0001-60) a escolhida para o fornecimento do equipamento referido. Anexados a este processo estão: o Termo de Referência; as Propostas de Preço e as Certidões da empresa que apresentou menor preço.

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Nota Técnica tem função apenas opinativa da Célula Jurídica de Licitações e Contratos, e diante da Justificativa apresentada pela GGEN, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Licitação Nº073/2022**, desde que não se caracterize fracionamento de despesas.

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2022.

EMERSON DANTAS MENEZES
OAB/SE 3.172
ADVOGADO- DESO



Ratifico o processo de contratação direta por Dispensa de valor, tomando como razão de decidir a análise da gerência de gestão energética

Carlos Anderson S. Pedreira

Diretor-Presidente em substituição

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GT3N-QDDK-J2JF-RBBA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 30/11/2022 10:00:09



Aracaju, 28 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 152/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1) Designar o Senhor **CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA**, Diretor de Operação e Manutenção da DESO para responder pela Presidência nos dias 29 e 30.11.2022 e 01.12.2022, nos termos estatutários e legais;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2SLZ-VQW3-B1NF-JE6V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2022 é(são) :